

Projeto de Lei nº. 797/2020.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

AO EXPEDIENTE

Em: 25 AGO 2020 /

Presidente

Recebido. - Que-se e
Inclua em pauta.

5 AGO 2020

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembléia Legislativa	
25 AGO 2020	
Protocolo:	852/20
Processo:	852/20

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 187, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.151.543,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura visa realizar o cumprimento do Termo de Adesão realizado pelo Estado com o Governo Federal, na área de Segurança Pública, com fito de dar continuidade às ações dos eixos de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, de acordo com as metas estabelecidas em Plano de Ação Eixo Valorização do Profissional de Segurança Pública, conforme solicitação contida no Ofício nº 2522/2020/SESDEC-GEPLAN.

Outrossim, cumpre esclarecer que este valor será destinado, exclusivamente, para a aquisição e investimento nos seguintes itens:

1. Construção do Centro de Treinamento 3º Batalhão Polícia Militar em Vilhena, tendo o custo de R\$ 1.506.081,00
2. Testes psicológicos para melhorar os índices de afastamento por estresse ocupacional, no valor total de R\$ 90.000,00.
3. Ergonomia no ambiente de trabalho administrativo com o propósito de reduzir o absenteísmo relacionado a LER/DORT, no valor total de R\$ 434.122,00.
4. Realização do 2º Simpósio de Saúde Física e Mental que terá um custo de R\$ 110.000,00, abrangendo todas as instituições de segurança pública.
5. Realização de Terapias Integrativas para melhorar a qualidade de vida dos servidores, atuando nas causas provocadoras do estresse, no valor de R\$ 11.340,00.



Dessa forma, resta cristalino que o presente Projeto de Lei estimulará a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais da Segurança Pública, além de incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida destes servidores.

Importante ressaltar que a suplementação orçamentária é oriunda de transferência na modalidade fundo a fundo, sendo repassado do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS para o FUNESP, em parcela única, para o cumprimento específico do supramencionado Plano de Ação, em que deverá ser utilizado tão somente em ações de investimento e de custeio.

Mediante aos fatos, averigua-se que diante da necessidade e importância demonstrada neste expediente, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais insculpidos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a primordialidade de reforço ao orçamento Estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos,



subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/08/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013038295** e o código CRC **2DD795B7**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.321728/2020-27

SEI nº 0013038295



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/08/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0013038309** e o código CRC **5377F080**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.321728/2020-27

SEI nº 0013038309

